



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO Nº 049/2025**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS-MG, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 031/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referente a convênios e contratos de repasse firmados entre o município e o Governos federal e estadual, atuando em políticas públicas de forma presencial e remota do Município de Virginópolis/MG, o qual será regido pelo **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. 058/2023, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Data de início do recebimento das propostas: 28/05/2025

Data fim do recebimento das propostas: 30/05/2025

Abertura da proposta: 02/06/2025 as 08h30min

Local: Rua Félix Gomes, 290, centro, Virginópolis/MG.

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br – vide item III deste aviso.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referente a convênios e contratos de repasse firmados entre o município e o Governos federal e estadual, atuando em políticas públicas de forma presencial e remota do Município de Virginópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço Global.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;
 - c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;
- 2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

III - DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@virginopolis.mg.gov.br ou protocolada na sede da Prefeitura de Virginópolis/MG até as **17h00min do dia 30/05/2025**, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar que:
- 3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.10.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 3.10.3 que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.13 Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

IV JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.
- 4.2 Não haverá fase competitiva.
- 4.3 Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- 4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 4.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

V - DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de **Micro Empreendedor** Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida **Ativa da União**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
 - a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

5.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Pelo menos um **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.3.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a Comissão inabilitará a licitante.

VI - DEMAIS CONDIÇÕES:

6.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, caso a detentora do melhor preço seja licitante que tenha participado da fase inicial do processo, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido;

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.
- 6.4. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.4.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.
- 6.5. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.6. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.
- 6.9. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br.
- 6.10. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).
- 6.11. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 22 de maio de 2025.

Jéssica Atila Nascimento Figueiredo
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ementa: **Dispensa de Licitação baseada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

1. OBJETO

1.1- Prestação de serviços de apoio e suporte administrativo no cadastramento, elaboração de propostas, planos de trabalho e acompanhamento dos processos de convênios firmados junto ao governo federal e estadual.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 58/2023, a Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor acima mencionado, sofreu atualização, Conforme [Decreto nº 12.343](#) de 31 de dezembro de 2024, vejamos:

Art.75 Dispensa de Licitação:

Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R\$100.000,00, agora com limite de R\$125.451,15.

Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59.

3. JUSTIFICATIVA

A realização desta presente dispensa para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referente a convênios e contratos de repasse firmados entre o município e o Governos federal, visa a busca pela procura de um melhor atendimento das necessidades da população, uma vez que os recursos próprios disponíveis não conseguem suprir as todas as demandas na área de infraestrutura, educação, saúde, transporte, assistência social, entre outras. Segue abaixo especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



01	07	Prestação de serviços de apoio e suporte administrativo no cadastramento, elaboração de propostas, planos de trabalho e acompanhamento dos processos de convênios firmados junto ao governo federal e estadual.	R\$ 5.108,33	R\$35.758,33
----	----	---	--------------	--------------

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo, a Administração procedeu à cotação de preços e em empresas do ramo onde obtivemos o seguinte valor médio global: R\$35.758,33 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme tabela acima.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

6. PRAZO CONTRATUAL

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo o exercício financeiro, contados da assinatura do mesmo.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

Atendimento in loco do profissional técnico responsável. O profissional deverá comparecer na sede da secretaria de administração e fazenda 01 (uma) vez por semana durante a execução do contrato.

Os serviços deverão ser prestados tanto na forma presencial, nas dependências do Setor Administrativo, quanto na forma remota, sempre que necessário.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, para tanto, nomeará gestor contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.39.00	52	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.000

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o executivo antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br.

12 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Habilitação jurídica:

12.1.1 -No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 -Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 -Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 -REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante



a apresentação das seguintes certidões:

- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

13 – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 05 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, através de transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

13.2 - A nota deverá ser enviada via e-mail ou entregue em mãos na sede da Prefeitura Municipal.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 – DAS PARTES

14.1 – DO EXECUTIVO

4.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

14.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

14.2 – DO CONTRATADO

14.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

14.2.4- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

14.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, 22 de maio de 2025

Hélio Nunes Rezende
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº: 049/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

- a) Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, observando o disposto no artigo 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoalmenores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Não possui em seu quadro profissional, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, observando o disposto no artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Dispõe de equipe técnica habilitada e capacitada a realizar os serviços solicitados;
- f) Responsabiliza-se pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes no termo de referência, Anexo I do edital, vigente à época da execução dos serviços.
- g) A inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público.

XXXXXXX, de de 2025.

Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 - DISPENSA FÍSICA Nº 011/2025

Contrato que entre si fazem, de um lado, como contratante o município de virginópolis/mg, e, de outro, como contratada, a *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de VIRGINÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de VIRGINÓPOLIS/MG, na Rua Felix Gomes, 290, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.512/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor XXXX portador do CPF inscrito sob o XXXX, RG sob o nº XXXXX, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, sediada à *****, nº *****, Complemento *****, Bairro *****, Cidade *****, Estado *****, Cep: *****, neste ato representada legalmente por *****, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº *****, RG sob o nº *****, residente e domiciliado à *****, número *****, Complemento *****, Bairro *****, município ***** – Estado ***** - CEP *****.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 049/2025 – Dispensa de Licitação nº 011/2025, regido pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Prestação de serviços de apoio e suporte administrativo no cadastramento, elaboração de propostas, planos de trabalho e acompanhamento dos processos de convênios firmados junto ao governo federal e estadual.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação de serviço será prestada nas dependências da CONTRATADA, e em home office.

Assessoria e suporte técnico no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município e o Governo Federal e Estadual;

Assessoria e suporte técnico na elaboração e acompanhamento na execução dos planos de trabalho bem como os prazos estabelecidos nas minutas dos convênios;

Assessoria e suporte técnico junto aos demais órgãos da Administração Pública para a requisição de documentos que se fizerem necessários à celebração de novos convênios e contratos de repasse ou que se prestem à regularização de situações já existentes;

Auxiliar o Controle Interno no atendimento de suas competências;

Estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais,



nacionais, dentre outros;

Assessoria e suporte técnico na elaboração nos Projetos Técnicos e documentação necessários para formalização de convênios, contratos de repasse, termos de doação e instrumentos congêneres;

Encaminhar tempestivamente à Secretaria Municipal de Fazenda os valores de contrapartida previstos em convênios e contratos de repasse celebrados, bem como relatório de execução físico-financeira do respectivo instrumento;

Encaminhar tempestivamente ao Setor de Licitação a documentação necessária para realização do competente certame licitatório de objeto previsto em convênios e contratos de repasse celebrados;

Manter atualizado os dados do Município junto ao Cadastro de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC, Sistema de Gestão de Convênios de Saída do Governo de Minas Gerais – SIGCON, Saída e Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, bem como alimentar tempestivamente os respectivos sistemas com as informações necessárias visando a regularidade operacional do Município;

Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse; desempenhar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até ** de ***** de 20**, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Virginópolis /MG e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****).

3.3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1- A empresa deverá prestar os seguintes serviços: Assessoria e suporte técnico no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município e o Governo Federal e Estadual; Assessoria e suporte técnico na elaboração e acompanhamento na execução dos planos de trabalho bem como os prazos estabelecidos nas minutas dos convênios;

3.4 – DA FISCALIZAÇÃO

3.4-1- A fiscalização objeto desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da sua representante, a senhora Graziela Aparecida Caetano dos Santos Magalhães.

3.4.2- A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1- O pagamento será efetuado mensalmente a partir do dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.5.2 – Nos termos da Lei, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FORTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.39.00	52	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.000

CLÁUSULA V - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

5.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

5.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes na Lei 14.133/2021, as seguintes:

6.1.1. Obedecerá às especificações constantes no presente neste contrato, bem como:

6.1.2.1. Assessoria Técnica: A empresa deverá fornecer suporte contínuo no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referente a convênios e contratos de repasse firmados entre o município junto aos órgãos federais e estaduais, atuando de forma integrada com as secretarias municipais para identificar e aproveitar oportunidades de financiamento.

6.1.2.2. Acompanhamento e Interlocução Governamental: A empresa deverá atuar como intermediária entre a Prefeitura de VIRGINÓPOLIS/MG e os órgãos governamentais, participando de reuniões, audiências e eventos relevantes em Brasília/DF, Belo Horizonte/MG e em outras localidades que se fizerem necessárias, para garantir a comunicação eficaz e o alinhamento das demandas do município com as políticas públicas.

6.1.2.3. Elaboração e Acompanhamento de Documentações: A empresa será responsável pela elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todos os documentos necessários para análises técnicas e institucionais junto aos órgãos competentes. Isso inclui a elaboração de planos de trabalho e o fornecimento de relatórios de progresso.

6.1.2.4. Treinamento e Capacitação: Deverá ser fornecido treinamento contínuo à equipe da Prefeitura Municipal, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e outros instrumentos similares. A empresa também deverá



fornecer assistência durante todo o processo de execução desses recursos.

6.1.2.5. Relatórios e Feedback: Serão apresentados relatórios sobre o andamento das atividades, bem como sobre as estratégias de captação de recursos, com recomendações e melhorias contínuas.

6.1.2.6. Implantação de Processos Contínuos e Sistêmicos: O acompanhamento das demandas será realizado nas seguintes áreas:

I. Educação: Acompanhamento da evolução dos recursos fundo a fundo de transferência ordinária, com vistas ao incremento de receita e interlocução com a Secretaria Municipal de Educação, Ministério da Educação e Secretaria de Estado de Educação.

II. Saúde: Acompanhamento dos recursos de transferência ordinária, com vistas ao incremento de receita e interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

III. Social: Acompanhamento dos recursos de transferência ordinária, com vistas ao incremento de receita e interlocução com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

IV. Demais Secretarias: As demandas das demais secretarias deverão ser encaminhadas por meio da chefia de gabinete, que será responsável por distribuí-las e reportar as soluções.

6.2.1. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.2.2. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação, consoante o que preceitua a Lei nº 14.133/21, atualizada;

6.2.4. Apresentar à CONTRATADA os comprovantes originais das despesas de transporte, hospedagem e alimentação durante viagens fora do Município, mediante reembolso.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.2- Exercer a fiscalização da fiel execução do contrato;

7.1.3- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.4- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 3.5 do presente Contrato;

7.1.5- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.6- Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada;

7.1.7- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

7.1.8- À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.1.9-Efetuar o pagamento das despesas de transporte, hospedagem e alimentação durante viagens fora do Município, mediante apresentação de comprovantes originais.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A extinção do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 138, I a III, §1º da Lei 14.133/2021;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

8.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de VIRGINÓPOLIS/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas na referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado da entrega do equipamento será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



de igual teor e forma para um só efeito.

XXXXXXX - MG, ***** de ***** de 2025.

XXXXXX *****

Prefeito Municipal CNPJ *****

Testemunhas:

1ª- _____

CPF: _____

2ª- _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referente a convênios e contratos de repasse firmados entre o município e o Governos federal e estadual, atuando em políticas públicas de forma presencial e remota do Município de Virginópolis/MG:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de todos os repasses de verbas de transferência voluntária referente a convênios e contratos de repasse firmados entre o município e o Governos federal e estadual, atuando em políticas públicas de forma presencial e remota do Município de Virginópolis/MG	mensal	07		

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.
Prazo de execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Ordem de Serviços.
*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal